



Comissão Permanente de Legislação e Normas

DELIBERAÇÃO CEE Nº 412, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o parágrafo único do art. 54 da Deliberação CEE nº 388, de 8 de dezembro de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualização normativa dos procedimentos relativos à regularização da vida escolar dos alunos,

DELIBERA:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 54 da Deliberação CEE nº 388, de 8 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os arquivos referentes à vida escolar dos alunos devem ser recolhidos e analisados nos termos da legislação vigente à época em que foram cursados, considerando-se convalidados os estudos que atenderem aos requisitos legais mínimos, especialmente quanto à carga horária, aos dias letivos e ao corpo docente habilitado.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão Permanente de Legislação e Normas aprova a Deliberação por unanimidade.

Ana Valentina Natal Meirelles
Anderson Luiz Bezerra da Silveira
Angela Mendes Leite – **Relatora**
Cléber Bittencourt da Silva
Jhonatan Pache Faria

Hércules Pereira
Leandro Pereira da Fonseca – Ad hoc
Lincoln Tavares Silva
Luciana Soares Marçal – Ad hoc
Luiz Henrique Mansur Barbosa
Maria Celi Chaves Vasconcelos
Raymundo Nery Stelling Junior
Ricardo Tonassi Souto – **Presidente em exercício**
Sonia Pegoral Silva – Ad hoc

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

**A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.
SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS, no Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.**

RICARDO TONASSI SOUTO
Presidente

*** Publicada no DOERJ de 09/09/2025 – páginas 34/35**